

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 0304002/2024.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

DO OBJETO (art. 92, I e II): Contratação direta, por inexigibilidade, de pessoa jurídica para à aquisição de reagentes para o equipamentos modelo YUMIZEN G 200, MARCA HORIBA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Trizidela do Vale (MA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DETALHAMENTO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO:

REAGENTES DO EQUIPAMENTO MEDIDOR DE COAGULAÇÃO: MODELO – YUMIZEN G 200 E MARCA: HORIBA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	YUMIZEN G APTT LIQ 2 - KIT COM 6X2ML, 240 TESTES (SUGESTÃO DE MARCA: HORIBA).	12	KIT	R\$ 246,10	R\$ 2.953,20
2	YUMIZEN G PT LIQ 4 – KIT COM 12X4ML, 480 TESTES (SUGESTÃO DE MARCA: HORIBA).	12	KIT	R\$ 543,72	R\$ 6.524,64
3	YUMIZEN G DDI 2 – KIT COM 3X6,5ML R1 + 3X 2,5 ML (LATEX), 150 TESTES (SUGESTÃO DE MARCA: HORIBA).	12	KIT	R\$ 5.502,00	R\$ 66.024,00
4	YUMIZEN G FIB 2 – KIT COM 12X2ML, 480 TESTES (SUGESTÃO DE MARCA: HORIBA).	12	KIT	R\$ 1.960,00	R\$ 23.520,00
5	YUMIZEN G CaCl2 4 – KIT 12X4ML, 792 TESTES (SUGESTÃO DE MARCA: HORIBA).	12	KIT	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
6	YUMIZEN G CTRL DDI I & II – KIT COM 5X1ML Ddi I + 5x1ml Ddi II. (SUGESTÃO DE MARCA: HORIBA)	12	KIT	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
7	YUMIZEN G CUVETTES CX C/1000 UND (SUGESTÃO DE MARCA: HORIBA)	6	CAIXA	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
8	YUMIZEN G CTRL I & II – KIT COM 10X1ML CONT I + 10X1ML CONT II. (SUGESTÃO DE MARCA: HORIBA)	12	KIT	R\$ 900,60	R\$ 10.807,20
9	YUMIZEN G IMIDAZOL – KIT 12X15ML, 960 TESTES (SUGESTÃO DE MARCA: HORIBA)	6	KIT	R\$ 621,00	R\$ 3.726,00
VALOR TOTAL					R\$ 160.715,04

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações de 2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação faz parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos:



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0304002/2024

FLS. 073

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 3.1. Documento de Formalização da Demanda;
- 3.2 Estudos Preliminares;
- 3.3 Contratação por inexigibilidade com fundamentação legal amparada no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista Declaração de Exclusividade emitida pela HORIBA Instruments Brasil LTDA;
- 3.4 É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:
 - 3.4.1 Proposta Comercial: 05/04/2024;
 - 3.4.2 Declaração de Exclusividade: Doc. Com validade de 12 (doze) meses.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, nos casos que couber, apêndice deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

a. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

b. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade, ao contratar uma empresa fornecedora de reagentes, busca alternativas mais sustentáveis e fornecedores que adotem práticas responsáveis de produção, transporte e descarte de resíduos.

O cumprimento de regulamentações ambientais também é fundamental para minimizar os impactos negativos sobre o meio ambiente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Prazos e Condições:

7.1.1 Os produtos fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

7.1.2 A entrega deverá ser realizada no endereço Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 – Bairro Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário de 08:00 as 12:00h de segunda a sexta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

7.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Serviços de Garantia:

7.2.1 A garantia dos produtos será o do fabricante a contar do recebimento definitivo.

7.2.2 A garantia compreende que os produtos mantenha os equipamentos em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.3 Ao produtos, componentes e outros materiais a serem substituídos devem ser novas e originais do fabricante dos equipamentos, podendo a Seretaria Municipal de Saúde exigir comprovação de sua procedência.

7.2.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE:

7.3.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

7.3.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

7.3.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.3.4 Efetuar os pagamentos devidos.

7.4. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA:

7.4.1 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto a Secretaria para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

7.4.2 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.4.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0304002/2024

FLS. _____ 076 _____

RUB _____ ↗

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- h. 4.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- i. 4.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- j. 4.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

9.3.1.1 Provisoriamente, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação, e;

9.3.1.2 Definitivamente, após a verificação do atendimento dos requisitos da contratação.

10. REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os critérios de reajuste serão previstos no contrato.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 160.715,04 (cento e sessenta mil e setecentos e quinze reais e quatro centavos), preço praticado pela empresa ue possui declaração de exclusividade para comercializar os produtos que atende a demanda desta secretaria.

12. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

12.1 A contratação será por inexigibilidade, tendo em vista a comprovação de fornecimento exclusivo, com fundamentação legal amparada no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

12.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.13 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.14 Habilitação Jurídica:

- a. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e. declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021.
- f. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- j. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.16 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.17 Habilitação técnica:

- a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

W



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0304002/2024

FLS. 079

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- c. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: 02 Poder Executivo
Unidade Gestora: 0202 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - saúde
Sub-função: 304 – Atenção Básica
Programa: 0016 – Gestão Saúde
Atividade: 2.103 – Man. Do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de Recurso: 1600000000 Transf. SUS – Bloco de manutenção

14. Dos Responsáveis

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras e Serviço

De acordo, aprovo o presente Termo de Referência:

Trizidela do Vale/MA, 05 de abril de 2024.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2021-GP